

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2.023 PROCESSO SA/DL Nº 125/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada PREFEITURA, representada pela senhora ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN, RG: n° 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF n° 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0022-86, sediada na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva KM 46,2, s/nº., SP 147, Loteamento Nações Unidas, da cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13.974-908, telefone (19) 3863 9500, e-mail: irineu.silva@cristalia.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 90/2.023, representada ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, portador do RG nº 248370662 SSP/SP e CPF/MF nº 246.842.158-22, dagui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.
- 1.2 O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.
- 1.3 O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



			Quantidade	I	Indicação da quantidade	Número registro	Valor	
Item	Especificação	Unid.	estimada	Marca	da embalagem	ANVISA	unitário R\$	Valor subtotal R\$
	Azatioprina 50 mg	ср	420	Cristália	cx c/20blX10cp	1029800900042	0,8700	365,40
	Codeína 60 mg Maleato De Midazolan 15 mg	ср	420 420	Cristália Cristália	cx c/1blX30cp cx c/2blX10cp	1029801990010 1029801430058	1,6300 1,6700	684,60 701,40
111	Metadona 5 mg	ср	840	Cristália	cx c/2blX10cp	1029801380085	0,5600	470,40
-	Olanzapina 5 mg	ср	420	Cristália	cx c/20blX10cp	1029803900061	0,2500	105,00
-	Quetiapina 200 mg Riluzol 50 mg	ср	630 420	Cristália Cristália	cx c/20blX10cp cx c/ 8 bl	1029803790078 1029804020012	0,6500 9,5500	409,50 4.011,00
	Amitriptilina 75 mg	ср	25.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029802250088	0,2700	6.750,00
306	Atracúrio 10 mg/ml c/ 5 ml	unid	400	Cristália	cx c/25ampX5ml	1029801350021	11,0000	4.400,00
313	Biperideno 2mg (Embalagem Fracionada)	ср	65.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029800960045	0,2490	16.185,00
314	Biperideno 5mg/ml injetável Carbonato de lítio 300 mg (Embalagem	unid cp	300 70.000	Cristália Cristália	cx c/25ampX1ml cx c/20blX10cp	1029800960126 1029805560096	2,3000 0,3490	690,00 24.430,00
349	Fracionada) Cetoprofeno 100mg injetável EV	unid	20.000	Cristália	cx c/ 50fr	1029803200033	3,7000	74.000,00
	Ciclopentolato 1% colírio	unid	150	Cristália	cx c/ 1fr	1029804900012	10,0000	1.500,00
357	Cisatracúrio 2mg/ml c/ 10 ml Clonazepam 2mg (Embalagem	unid	600	Cristália	cx c/ 5amp	1029804040048	17,5000	10.500,00
363	Fracionada) Cloridrato de clorpromazina 4% 40	ср	460.000	Cristália	cx c/2blX10cp	1029801890032	0,1100	50.600,00
377	mg/gotas c/ 20ml Cloridrato de imipramina 25mg	unid	200	Cristália	cx c/10frX20ml	1029802260131	6,9900	1.398,00
384	(Embalagem Fracionada) Cloridrato de lidocaína 2% + epinefrina	ср	30.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029800230136	0,4290	12.870,00
385	1:200000 – solução injetável –c/ 20 ml Cloridrato de prometazina 25mg	unid	360	Cristália	cx c/10Est.20ml	1029800720346	8,5500	3.078,00
390	(Embalagem Fracionada) Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	ср	20.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029800420083	0,1220	2.440,00
399	(Embalagem Fracionada) Colagenase com cloranfenicol pomada c/	cp	50.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029802260229	0,2790	13.950,00
402	30 g	unid	5.000	Cristália	cx c/10bisX30g	1029805050101	11,0000	55.000,00
	Dextrano 70 + hipromelose colírio Diazepam 10mg (Embalagem	unid	3.000	Cristália	cx c/1fr 15ml	1029804840028	9,0200	27.060,00
417	Fracionada)	ср	150.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029800080071	0,0900	13.500,00
418	Diazepam 5 mg (Embalagem Fracionada) Enoxaparina sódica 40 mg injecão	ср	9.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029800080088	0,0800	720,00
442	subcutânea Etomidato EV 2 mg/ml	unid unid	3.000	Cristália Cristália	cx c/ 10 ser. cx c/25ampX10ml	1029805080371	15,7900 10,3300	47.370,00 2.066,00
450	Fenitoina 100mg (Embalagem		110.000	Cristália	CX C/23amp/(10mi	1029804530118		
	Fracionada)	ср					0,1600	17.600,00
453 454	Fenobarbital 100 mg/ml injetável c/ 2 ml Fenobarbital 4% gotas c/ 20ml	unid unid	200 500	Cristália Cristália	cx c/25ampX2ml cx c/10frX20ml	1029800160197 1029800160030	2,2500 3,9000	450,00 1.950,00
	Fibrinolisina. 1 U (Loomis); Desoxirribonuclease. 666 U; Cloranfenicol. 10 mg C/ 30g	unid	600	Cristália	cx c/10 bisn de 30gr	1029800170117	59,9800	35.988,00
462	Flufenazina depot 25mg/ml c/ 1 ml injetável	unid	600	Cristália	cx c/50amp de 1ml	1029800980021	5,7300	3.438,00
463	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml	unid	250	Cristália	cx c/10ampX5ml	1029802870035	5,9400	1.485,00
478	Haloperidol 1 mg (Embalagem Fracionada)	ср	10.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029800200229	0,1700	1.700,00
479	Haloperidol 2 mg solução frasco c/ 20 ml	unid	500	Cristália	cx c/10frX20ml	1029800200301	3,3000	1.650,00
480	Haloperidol 5 mg (Embalagem	ср	30.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029800200253	0,1250	3.750,00
482	Fracionada) Haloperidol decanoato 50 mg/ml injetável	unid	600	Cristália	cx c/25ampX1ml	1029802400047	5,9000	3.540,00
483	Heparina sódica 5000Ul/0,25mg - origem	unid	4.000	Cristália	cx c/25ampX0,25ml	1029803710031	5,7900	23.160,00
	animal sub cutânea							·
	Hidralazina 20 mg/ml c/ 1 ml Levomepromazina 100mg (Embalagem	unid	200	Cristália	cx c/50amp c/ 1ml	1029800890037	5,8800	1.176,00
504	Fracionada) Levomepromazina 25mg (Embalagem	ср	12.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029800280151	0,6500	7.800,00
	Fracionada) Levomepromazina 4% gotas	unid	12.000 200	Cristália Cristália	cx c/20blX10cp cx c/10frX20ml	1029800280141	0,4800 11,0500	5.760,00 2.210,00
513	Lidocaína 10% spray pump 50 ml	unid	150	Cristália	cx c/ 1fr 50ml	1029803570108	36,5300	5.479,50
	Morfina 1 mg/ml c/ 2 ml injetável	unid	500	Cristália Cristália	cx c/50 est.2ml	1029800970131 1029800970032	4,7200 2,0500	2.360,00
	Morfina 10 mg/ml injetável Nitroglicerina 5mg/ml c/ 5ml injetável	unid unid	600 200	Cristália	cx c/50ampX1ml cx c/10ampX5ml	1029800970032	36,1100	1.230,00 7.222,00
550	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml c/ 2 ml injetável	unid	200	Cristália	kit c/05fr-amp+dil+bolsa prot.	1029802180047	18,1900	3.638,00
568	Pilocarpina 2%	unid	20	Cristália	cx c/1frX10ml	1029804780017	19,3200	386,40
576	Prednisona 20 mg com blíster (Embalagem Fracionada)	ср	70.000	Cristália	cx c/20blX10mg	1029801510043	0,2400	16.800,00
577	Prednisona 5 mg com blíster (Embalagem Fracionada)	ср	35.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029801510035	0,1550	5.425,00
586	Risperidona 1mg (Embalagem Fracionada)	ср	68.000	Cristália	cx c/20blX10cp	1029802000081	0,0980	6.664,00
587	Risperidona 2mg (Embalagem Fracionada)	ср	95.000	Cristália	сх с/200ср	1029802000091	0,0980	9.310,00
	Rocurônio 10 mg/ml c/ 5 ml Tartarato de metoprolol injetável 1mg/ml	unid	600	Cristália	cx c/25fr	1029803040060	10,0000	6.000,00
612	5ml Topiramato 25mg (Embalagem	unid	500	Cristália	cx c/10estX1ampX5ml	1029804480021	15,9900	7.995,00
	Fracionada) Tramadol 100mg (Embalagem	ср	260.000	Cristália	cx c/05blX12cp	1029804450017	0,2150	55.900,00
	Fracionada) Tramadol 50mg (Embalagem	ср	40.000	Cristália	cx c/10cp	1029802610221	2,5000	100.000,00
	Fracionada) Tropicamida 1% colírio 5ml	cp unid	30.000 80	Cristália Cristália	cx c/ 10blX10cáps cx c/1fr de 5ml	1029802610041	0,8000 15,0500	24.000,00 1.204,00
	.,	31.10	VALOR '		5 57 111 GO OIIII	. 1_130 1030010	. 5,0000	740.525,20



2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 3.1.1 O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.
- 3.1.2 Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.
- 3.2 No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);
- 3.2.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
- 3.2.3 Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.



- 3.3 O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.
- 3.4 O objeto da presente Ata será entregue em até 8 (oito) dias corridos, na na Farmácia Municipal, localizada na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.
- 3.5 A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 - DAS PENALIDADES

- 4.1 Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.
- 4.1.1 Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.
- 4.1.2 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.
- 5.1.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.
- 5.1.2 Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 5.3 O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou deposito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1 Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.
- 6.2 Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.2.1 Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de



preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 4 de Agosto de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN PREFEITURA

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares

RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro

RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2.023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E
MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2.023 - PROCESSO SA/DL Nº 125/2.023 - FLS 7



consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 4 de Agosto de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 260.309.358-44

Assinatura: ____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: ______ Pela contratada:

Nome: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Cargo: Representante legal

CPF: 246.842.158-22

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura:



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: